

RESOLUÇÃO Nº 184/2017

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 05 de outubro de 2017, às 14 horas, no auditório da SESA, na Enseada do Suá, Vitória-ES.

Considerando o Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e fortalece o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução CIT nº. 01, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para instituição das regiões de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando o Plano Diretor de Regionalização da Secretaria de Estado da Saúde, aprovado pela Resolução CIB/SUS-ES nº. 219, de 19 de novembro de 2011, que institui 04 Regiões de Saúde: Região Norte, Região Central, Região Metropolitana e Região Sul;

Considerando a implantação da REDE CUIDAR SUS/ES um projeto prioritário da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e que este prevê a implementação de 5 centros de consultas e exames especializados que funcionem na lógica da integralidade do cuidado, com acesso regulado pela Atenção Primária à Saúde (APS);

Considerando que os referidos centros, denominados Unidades Cuidar, fazem parte do Programa Prioritário de Governo "Ampliação e Modernização da Rede de Saúde", que prevê a implantação de cinco (05) Unidades Cuidar distribuídas nas quatro (4) regiões de saúde, nos municípios de Nova Venécia, Linhares, Guaçuí, Domingos Martins e Santa Teresa;

Considerando a Resolução CIR Metropolitana nº 026/2017 que aprova a adesão dos municípios de Brejetuba, Afonso Claudio, Ibatiba, Conceição do Castelo, Venda Nova do Imigrante, Domingos Martins, Marechal Floriano (Região Metropolitana) e Castelo (Região Sul) à **Rede Cuidar Pedra Azul**.


RESOLVE:

Art.1º - Homologar a Resolução n. 030/2017 da CIR Metropolitana, que aprova **com ressalvas** a Carteira de Serviços da **Rede Cuidar PEDRA AZUL**.

Art.2º - Aprovar a realização de estudo sobre a situação das cirurgias oftalmológicas e otorrinolaringológicas realizadas no Hospital e maternidade Dr Arthur Gerhard (FHASDOMAR) em Domingos Martins e Hospital Padre Máximo em Venda Nova – ES.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 06 de outubro de 2017.


RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde